



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano IV - Edição nº 00402 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C27AD4904F0E16A59409C07835463125

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.
- AVISO DE LOTE FRACASSADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-SRP.
- 1º TERMO ADITIVO DA PRIMUS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007-2021.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP.
- PORTARIA EDUCAÇÃO nº 040 - LICENÇA SERVIDOR.
- ATA REGISTRO DE PREÇO 019-2022 PE 012-2022 SRP.
- EDITAL RETIFICADO 001/2022.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.**

**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: instalação; manutenção preventiva e corretiva; com fornecimento de peças, partes, componentes e acessórios para aparelhos condicionadores de ar de todos os órgãos do Município de Santo Amaro – BA.

**IMPUGNANTE:** **CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.990.291/0001-26, com sede na Rua Lavinia Magalhães, 92, Boca do Rio, Salvador/BA.

## ANALISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta equívoco existente no edital no que diz respeito a comprovação de qualificação técnica-profissional por engenheiro elétrico inscrito no CREA, ao passo em que para o tipo de objeto licitado deveria se exigida a comprovação mediante apresentação de profissional com formação em engenharia mecânica, também inscrito no CREA.

**É o breve relatório.**

## **II – ANÁLISE E JULGAMENTO**

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93, que assim disciplina:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração **e será processada e Julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do Julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (grifo nosso).

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3DAFF727BBBC0A789F6F0C5D79DC76E7

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



Neste sentido, cumpre mencionar o princípio constitucional administrativo da legalidade, segundo o qual a Administração Pública deve se ater a seus objetivos e na incessante busca pelo mais seguro e adequado do objeto licitado, principalmente no que se relaciona as regras que garantem a segurança jurídica da futura contratação.

Portanto, verificamos que, de fato, houve um equívoco na inserção de exigência de formação profissional de engenheiro eletricista, enquanto requisito de qualificação-técnica profissional exigida no instrumento convocatório, ao passo em que o objeto licitado se refere a atividades inerentes a profissionais com formação em engenharia mecânica, razão pela qual procede a insurgência apresentada pela Impugnante.

Desse modo, necessário se faz corrigir o requisito de capacidade técnica profissional previsto no item 9.10.13 do edital, para se exigir a comprovação de vínculo com profissional cuja formação se refere a engenharia mecânica, em atendimento ao quanto previsto na Lei nº 5.194/66, Lei nº 6.496/77 e na Resolução CONFEA/CREA nº 218/73.

## IV - DA DECISÃO

Deste modo, com fulcro no que fora acima ponderado, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, julgo PROCEDENTE a Impugnação, mantendo-se a sessão de abertura do certame para a data anteriormente designada, uma vez que a exigência que se altera não afetará o conteúdo das propostas.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Santo Amaro (BA), 24 de fevereiro de 2022.

**Leonardo de Oliveira Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LOTE FRACASSADO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de sementes de hortaliças e grãos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Santo Amaro – BA, resultou **FRACASSADO para o LOTE 03**, tendo em vista não haver licitante habilitado/classificado para o lote acima referenciado, na sessão pública realizada no dia 21/02/2022. Informações: e-mail: [cpl.stoamaro@gmail.com](mailto:cpl.stoamaro@gmail.com)

Santo Amaro, 24 de fevereiro de 2022.  
Daniel Lima Gomes  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



## 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP Nº 007/2021

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO solicitado  
pela Empresa PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA  
LTDA CNPJ: 32.170.135/0001-91.**

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 32.170.135/0001-91, referente ao LOTE 4 registrado na Ata de Registro de Preços nº 007/2021 oriunda do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 002/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município;

Considerando os pareceres da área técnica e jurídica do Município de Santo Amaro, em decorrência da análise do supracitado pedido;

Considerando o disposto no §3º do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93, bem como a previsão de Revisão dos Preços Registrados constante nos subitens da cláusula quinta da ata em vigor;

Considerando, por fim, a autorização de reequilíbrio econômico financeiro exarada pelo Secretário de Saúde do Município de Santo Amaro;

Ficam modificados, a partir de 23/02/2022, os valores registrados para o LOTES 04 da Ata de Registro de Preços nº 007/2021, nos termos abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS			
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATT.: SR. PREGOEIRO (a)		PREGAO ELETRÔNICO	
		002/2021	
		Data	23/02/2022
PR. DE ENTREGA	CONFORME O EDITAL	Horário	10:00
VALID. PROPOSTA	CONFORME O EDITAL	FRETE	
COND. PAGAMENTO	CONFORME O EDITAL	CIF	
E-MAIL:	primusmedical.adm@gmail.com / primusmedical.licita@gmail.com		
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.			
<b>LOTE 4 – FARMACIA BÁSICA – INSUMOS PARA INSULINO-DEPENDENTES</b>			

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



LOTE 4 – FARMACIA BÁSICA – INSUMOS PARA INSULINO-DEPENDENTES								
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO PRATICADO	PORCENTAGEM	P. UNIT. REFEITO	P. TOTAL
1	1.200	unid	Monitor de Glicemia com intervalo de medição entre 20 e 600mg/dL; Memória para 300 resultados de teste ( com Data e Hora); Interface para conectividade e transferencia de dados; Faixa de Hematocrito: 30 a 55% ; Calculo automatico das médias de resultados ( 7, 14 e 30 Dias). Cx c/ 1 unidade	ON CALL PLUS II	8,31	-	R\$ 8,31	R\$ 9.972,00
2	480.000	unid	Lancetas para punção digital	MEDLEVEN SOHN	0,06	-	R\$ 0,06	R\$ 28.800,00
3	240.000	unid	Seringas com agulhas acoplada para aplicação de insulina	SR	0,25	40%	R\$ 0,35	R\$ 84.000,00
4	9.600	cx	Tira Teste para exame de Glicose no sangue - Para os seguintes reativos químicos: Glicose oxidada < 25IU, mediador < 300 mg – cx c/50	ON CALL PLUS II	20,96	31,82%	R\$ 27,63	R\$ 265.248,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 4</b>								<b>R\$ 388.020,00</b>
<b>DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS</b>								
<p>Estão inclusos na proposta todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.</p>								

A referida Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência inalterada, sendo os valores readequados para o quantitativo dos saldos remanescentes dos supramencionados Itens.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Santo Amaro (BA), 23 de fevereiro de 2022.

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2022 SRP, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM VOOS REGULARES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA**, resolve HOMOLOGAR o presente em favor da empresa **G&M Agência de Turismo e Organização de Eventos Ltda**, sediada na Ladeira do Abaeté, San Felipe Center, nº 35, Loja 101. Itapuã, CEP 41.610-730 , Salvador/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 08.726.814/0001-10, vencedora do aludido pregão, referente aos **LOTE ÚNICO**, pelo valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Santo Amaro – BA, 24 de fevereiro de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 040, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto do artigo 78 da Lei nº 1.465, de 31 de janeiro de 2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **LUCIANA DA PURIFICAÇÃO SANCHES**, matrícula nº 703774, Professora, lotada na Escola Ana Judite Melo, Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com o art.78, da Lei nº1.465/2003, pelo período de 20 (vinte) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo ou função pública.

**Art. 2º** A data de início será em 05 de fevereiro de 2022.

**Parágrafo único.** Seu comparecimento acontecerá no primeiro dia útil após a data do término da Licença para Tratamento de Saúde, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos 05 de fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 24 de fevereiro de 2022.

*Rsgonçalves*  
**ROSANGELA DA SILVA DOS SANTOS GONÇALVES**  
Secretária Interina de Educação

*Aurea*  
**ÁUREA MERCIA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

*Alessandra*  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2022 SRP

**ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Rua do Imperador n. 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representado pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MAIOR DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, oriundo do processo administrativo Nº 016/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00402 do dia 24 de fevereiro de 2022, página 008, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no Agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas em voos regulares nacionais e internacionais, visando atender todas as Secretarias do Município de Santo Amaro – Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR: G&M Agência de Turismo e Organizadora de Eventos Ltda**, (Foccus Turismo e Eventos), CNPJ: 08.726.814/0001-10, localizada na Ladeira do Abaeté, San Felipe Center, nº 35, Loja 101, Itapuã, Salvador - BA, Tel (71) 3233-7528, neste ato representada pelo sócio diretor Sr. Iuri dos Santos Bezerra, portador do Documento de Identidade SSPBA nº 1159952507 e inscrito no CPF sob o nº 031.503.965-57, brasileiro, tendo solteiro, contador, residente na rua Dr. Renato Mendonça, nº 317, Ed. Bosque Verde, Salvador – BA, CEP 40.285-440

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR FIXO ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA
------	---------------	-----	---------------------	-----------------------------

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

1	Agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas em voos regulares nacionais e internacionais.	%	R\$ 300.000,00	0,00 %
---	--	---	----------------	--------

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA**

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 24 de fevereiro de 2022

---

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**  
*Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo*  
**Órgão Gerenciador**

---

**G&M Agência de Turismo e Organizadora de Eventos Ltda**  
*Iuri dos Santos Bezerra*  
**Órgão Participante**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Processo Seletivo



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL 001/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Convocação de estudantes para inscrição no Processo Seletivo para preenchimento das vagas de Estagiários nível Médio, Técnico e Superior, conforme disposto na Lei Municipal Nº 2.210/2021 – SERVIDOR JUNIOR e Decreto Municipal nº 336/2022 (quadro de Vaga), no âmbito do Município de Santo Amaro, Bahia e dá outras providências.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos(as) a **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, para um período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) e será regida pela Lei Municipal nº 2.210/2021, de 1 de junho de 2021, pelos Decretos nº 303, de 20 de dezembro de 2021 e Decreto nº 336, de 20 de janeiro de 2022 e pelas condições estabelecidas neste edital.

**1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA**

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 379 vagas e a formação de cadastro de reserva de estagiários (as), estudantes dos cursos de:

- 1.1. Nível Superior:** Administração, Arquitetura/Urbanismo, Assistente Social, Bacharelado em Educação Física, Ciências Contábeis, Comunicação, Direito, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Eletromecânica, Farmácia, Fisioterapia, Geologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Tecnólogo Em Radiologia, Tecnologia Da Informação (Ti), Secretariado Executivo;
- 1.2. Nível Técnico:** Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório;
- 1.3. Nível Médio - Formação Geral Profissionalizante:** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

Para todos os níveis descritos anteriormente, observar a tabela que segue:

COD. DA VAGA	AREA DE FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS	NIVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITO	VAGAS PARA COTISTA
<b>I – ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR</b>					



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

<b>COD. DA VAGA</b>	<b>AREA DE FORMAÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>NIVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>VAGAS PARA COTISTA</b>
01	Agronomia	2	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
02	Administração	22	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	2
03	Arquitetura/ Urbanismo	5	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
04	Assistencia Social	26	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	2
05	Arquivologia	2	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter	

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

COD. DA VAGA	AREA DE FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS	NIVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITO	VAGAS PARA COTISTA
				concluído 50% da grade curricular do curso.	
06	Bacharelado em Educação Física	2	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	
07	Bibliotecário	1	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	
08	Bacharelado em Ciência Biológicas	2	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	
09	Ciências Contábeis	6	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
010	Comunicação	6	Superior Incompleto	Estar matriculado (a)	1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

COD. DA VAGA	AREA DE FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS	NIVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITO	VAGAS PARA COTISTA
				e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	
011	Cultura, Língua e Tecnologia	2	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	0
012	Desingne	1	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	0
013	Direito	7	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
014	Enfermagem	15	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade	2

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

COD. DA VAGA	AREA DE FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS	NIVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITO	VAGAS PARA COTISTA
				curricular do curso.	
015	Engenharia Ambiental	3	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
016	Engenharia Civil	4	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
017	Engenharia Elétrica	1	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	0
018	Engenharia Mecânica	CD	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	CD
019	Eletromecânica	CD	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do	CD

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

<b>COD. DA VAGA</b>	<b>AREA DE FORMAÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>NIVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>VAGAS PARA COTISTA</b>
				Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	
020	Farmácia	10	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	2
021	Fisioterapia	8	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	2
022	Jornalismo	3	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	2
023	Medicina	35	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	3

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

<b>COD. DA VAGA</b>	<b>AREA DE FORMAÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>NIVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>VAGAS PARA COTISTA</b>
024	Medicina Veterinária	2	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
025	Nutrição	3	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
026	Odontologia	6	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
027	Psicologia	21	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	2
028	Tecnólogo Em Radiologia	4	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter	1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

COD. DA VAGA	AREA DE FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS	NIVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITO	VAGAS PARA COTISTA
				concluído o 1º semestre.	
029	Tecnologia Da Informação	10	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído o 1º semestre.	1
030	Turismólogo	1	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	0
<b>II - ESTAGIÁRIO LICENCIATURA</b>					
031	Licenciatura em Letras	10	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
032	Licenciatura em Língua Portuguesa	5	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
033	Licenciatura em Libras	8	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em	1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

COD. DA VAGA	AREA DE FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS	NIVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITO	VAGAS PARA COTISTA
				Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	
034	Licenciatura em Matemática	7	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
035	Licenciatura em Geografia	4	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
036	Licenciatura em História	4	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
037	Licenciatura em Ciências	3	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do	1



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

COD. DA VAGA	AREA DE FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS	NIVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITO	VAGAS PARA COTISTA
				curso.	
038	Licenciatura em Educação Física	10	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
039	Licenciatura em Artes	2	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
040	Licenciatura em Computação	4	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
041	Licenciatura em Pedagogia	10	Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.	1
<b>III – ESTAGIÁRIO NÍVEL TÉCNICO</b>					
042	Técnico em Eletromecânica	2	Técnico Incompleto	Estar matriculado (a)	1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

COD. DA VAGA	AREA DE FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS	NIVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITO	VAGAS PARA COTISTA
				e cursando em Instituição do Ensino Técnico. A partir do 1º ano do ensino médio ou técnico.	
043	Técnico em Enfermagem	40	Técnico Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Técnico. A partir do 1º ano do ensino médio ou técnico.	5
044	Técnico em Informática	27	Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Técnico. A partir do 1º ano do ensino médio ou técnico.	2
045	Técnico em Laboratório	CD	Técnico Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Técnico. A partir do 1º ano do ensino médio ou técnico.	CD
046	Técnico em RH	6	Técnico Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Técnico. A partir do 1º ano do ensino	1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

COD. DA VAGA	AREA DE FORMAÇÃO	Nº DE VAGAS	NIVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITO	VAGAS PARA COTISTA
				médio ou técnico.	
<b>IV – ESTÁGIÁRIO NIVEL MÉDIO</b>					
047	Formação Geral Profissionalizante	24	Médio Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando o 9º ano em Instituição do Ensino reconhecida pelo MEC.	2

A comprovação da escolaridade exigida na tabela acima deverá ser entregue mediante declaração do Colegiado do Curso no dia da entrevista, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

### 2. DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Os(As) estagiários(as) no exercício de suas funções estará sob a supervisão. O supervisor do estágio deverá ter Formação acadêmica ou Experiência Profissional na área de conhecimento a ser desenvolvida pelo estagiário(a), para que possa melhor atuar acompanhando, orientando e controlando as atividades que incumbem ao estagiário(a) ou estudante. Ressalta-se que cada supervisor só poderá orientar, no máximo 10 (dez) estagiários

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2.** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 23 de Fevereiro a 10 de março de 2022 através do link: <https://forms.gle/uDdFx8RiAGK2T7Sj7> e presencialmente no SINE, situada a Praça Batista Marques, nº 15, Centro, Santo Amaro, Bahia das **08:00 às 14:00 horas**, obedecendo as regras de distanciamento da seguinte forma: atendimento individualizado em bloco de 10 pessoas a cada 30 minutos.

**3.3.** A Prefeitura de Santo Amaro Bahia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

**3.4.** As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Prefeitura de Santo Amaro Bahia do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

das medidas jurídicas cabíveis.

**3.5.** O(A) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado nos cursos de graduação, e estar cursando a partir do 6º semestre.

**3.6.** O(A) candidato(a) deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir a jornada semanal de 20 horas, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto desenvolvido e as atividades da área.

**3.7.** A inscrição será feita mediante o preenchimento e encaminhamento dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição em modelo próprio, disponibilizado no site e, caso inscrição presencial, em uma via impressa devidamente preenchida e assinada;
- b) carta de intenção;
- c) histórico escolar; e
- d) curriculum vitae.

**3.8.** O(A) candidato(a) deverá estar quite com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, este último se candidato do sexo masculino for maior de 18 anos, caso contrário, se selecionado(a) não poderá atuar como estagiário(a).

**3.9.** O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação listada nos subitens do item 3.7 no ato da inscrição será automaticamente desclassificado(a).

**3.10.** O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do processo seletivo, estabelecidas na legislação e neste Edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA VAGA RESERVADA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PNE)**

**4.1.** O(a) candidato(a) que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PCD), indicando essa opção no ato da inscrição.

**4.2.** Na hipótese de o percentual de 5% resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

**4.3.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

**4.4.** É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

humano, conforme previsto na legislação pertinente.

- 4.5. Para concorrer às vagas reservadas, a Pessoa com Deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (Art. 40 §1º e §2º do Decreto nº 3.298/1999), conforme descrito.
- 4.6. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinados cargos/lotações, tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes.
- 4.7. O cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência para as vagas que vierem a surgir ainda na validade da seleção regida por esse edital dar-se-á conforme classificação final.
- 4.8. As Pessoas com Deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne análise curricular, entrevista e histórico escolar.
- 4.9. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato(a) com deficiência, este(a) deverá apresentar relatório médico que será submetido à Perícia Médica promovida por equipe multidisciplinar composta de médico, psicopedagoga e Assistente social à qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.
- 4.10. A Perícia Médica verificará a situação do(a) candidato(a) como deficiente, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.
- 4.11. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
- 4.12. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.
- 4.13. O(a) candidato(a) que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre.
- 4.14. Após a investidura no cargo pela Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguída para justificar o direito à remoção, à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

## 5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** O edital de homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial do Município na data provável de **26/03/2022**.

**5.2.** Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso mediante formulário disposto no Anexo III sem efeito suspensivo.

**5.3.** Na publicação de homologação das inscrições constará a listagem dos(as) candidatos(as) cujas inscrições foram deferidas ou indeferidas.

**5.4.** O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição terá confirmado apenas a última, sendo as demais canceladas.

## 6. O PROCESSO SELETIVO

**6.1.** Os critérios de avaliação serão: análise do histórico escolar, curriculum vitae e entrevista, totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a escala abaixo e conforme Barema disposto no Anexo I.

**6.2.** Etapas de Seleção:

<b>PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO</b>		
a) Análise <i>curriculum vitae</i>	50 pontos	Eliminatório
b) Análise do histórico escolar	25 pontos	Classificatório
<b>SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO</b>		
c) Entrevista	25 pontos	Classificatório
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>	

**6.3.** O resultado preliminar da primeira etapa da seleção será no dia **26 de março de 2022**, sendo o período para recurso de **27 a 28 de março de 2022**.

**6.4.** O julgamento dos recursos e o resultado final da primeira fase será publicado no dia **29 de março de 2022**.

**6.5.** Os **classificados(as)** serão convocados(as) para a segunda etapa: entrevista, sendo demais candidatos(as) considerados(as) desclassificados(as).

**6.6.** A convocação para entrevista será publicado juntamente com o local e horário para a provável data de **30 e 31 de março 2022**.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

- 6.7. O resultado final da segunda fase será publicado no dia **04 de abril de 2022**.
- 6.8. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista será desclassificado(a).
- 6.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar no formulário de inscrição, telefone para contato e e-mail, para viabilizar possíveis informações de interesse do candidato ao estágio, sendo desclassificados(as) aqueles que não responderem ao contato em tempo hábil.
- 6.10. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
- 6.10.1. obtiver maior pontuação na análise do histórico escolar e curriculum vitae;
  - 6.10.2. obtiver maior nota na pontuação na carta de intenção;
  - 6.10.3. obtiver maior nota na pontuação da entrevista.
- 6.11. Os(As) candidatos(as) excedentes, classificados(as) após a segunda etapa, comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) no caso de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, pelos motivos previstos no inciso 13.4 ou por desistência dos(as) candidatos(as) classificados(as), no caso de não comparecimento à entrevista e ao local do estágio dentro do prazo previsto no ato da convocação.

### 7. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O(A) candidato(a) aprovado será convocado(a) para contratação por meio de edital divulgado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** na ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Bahia.
- 7.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados e do não acompanhamento das convocações.
- 7.3. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Prefeitura de Santo Amaro Bahia, a Instituição de ensino e o(a) estagiário(a).
- 7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

### 8. DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. O valor da bolsa para o ensino médio correspondente a 20 (vinte) horas semanais é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** e correspondente a 30 (trinta) horas semanais é de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

**8.2.** O valor da bolsa para o ensino técnico correspondente a 20 (vinte) horas semanais é de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** e correspondente a 30 (trinta) horas semanais é de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**.

**8.3.** O valor da bolsa para o ensino superior correspondente a 20 (vinte) horas semanais é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** e correspondente a 30 (trinta) horas semanais é de **R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)**.

### 9. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**9.1.** A realização do estágio curricular dar-se-á mediante Termo de Compromisso e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

**9.2.** A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades da Coordenação do estágio.

**9.3.** O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, conforme Art. 2º, §2º da Lei nº 11.788/08.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Caberá recurso no prazo de 02 dias uteis, contado da data de divulgação do resultado preliminar.

**10.2.** O recurso deverá ser impetrado mediante formulário disponível no Anexo III.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**11.1.** O resultado final deste processo de seleção, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado Pela Sra Prefeita do Município de Santo Amaro/Ba e divulgado no Diário Oficial do Município na data provável do dia **05 de abril de 2022**.

### 12. DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

**12.1.** Ao final do estágio será conferido Termo de Realização de Estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida, emitido pela Secretaria em que o estagio foi realizado.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Será contratado em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais.

**13.2.** É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**


**13.3.** Durante o período de avaliação acadêmica, a carga horária do estágio será duzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

**13.4.** O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do(a) estagiário(a) ou pela Prefeitura municipal de Santo Amaro/Ba mediante descumprimento dos termos contidos no Termo de Compromisso pelo(a) estagiário(a).

**13.5.** Os casos omissos serão decididos pela de Comissão para Supervisão do Quadro de Estagiários do Município de Santo Amaro, Bahia.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 22 de fevereiro de 2022.**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I  
Barema do Processo Seletivo Estagiário Junior**

A nota final do candidato será calculada a partir da média ponderada das notas obtidas nas etapas 1 e 2 da seleção. A ponderação será feita com o Peso 1 para a 1ª etapa (avaliação Curricular), Peso 1 para a 2ª etapa (Entrevista), seguindo o barema:

<b>1. Avaliação Curricular</b>			
	<b>Pontuação por ocorrência</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
<b>1.1. Conhecimento e compreensão da proposta.</b> Verificar se o candidato possui estagios anteriores na area de conhecimento pretendida.	2,5	10	
<b>1.2. Curso Básico de informática.</b> Verificar se o candidato possui curso de informática básica pacote office	2,5	10	
<b>1.3. experiência profissional na área de conhecimento pretendida</b> Verificar se o candidato já atuou na area de conhecimento pretendida ou areas afins.	2,5	10	
<b>1.4. outros cursos de capacitação</b> Verificar se o candidato participou de cursos de capacitação na área pretendida com carga horária superior a 30 horas	2,5	10	
<b>1.5. Inglês Básico</b> Verificar possui curso de inglês Básico, intermediário ou avançado	2,5	10	
<b>TOTAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO</b>			
<b>2. Entrevista</b>			
	<b>Pontuação por ocorrência</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida (máximo 100)</b>
2.0. Apresentação Pessoal	50,0	50,0	
2.1. Desenvoltura	25,0	25,0	

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

2.2. Boa dicção	25,0	25,0	
<b>TOTAL DA ENTREVISTA</b>			
<b>TOTAL DA AVALIAÇÃO (MÉDIA PONDERADA)</b>			

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS	
Agronomia	5º semestre
Administração	3º semestre
Arquitetura/Urbanismo	4º semestre
Assistência Social	6º semestre
Arquivologia	4º semestre
Bacharelado em Educação Física	7º semestre
Bibliotecário	4º semestre
Bacharelado em Ciências Biológicas	5º semestre
Ciências Contábeis	5º semestre
Comunicação	6º semestre
Cultura, Linguagem e Tecnologia	5º semestre
Design	3º semestre
Direito	7º semestre
Enfermagem	4º semestre
Engenharia Ambiental	6º semestre
Engenharia Civil	4º semestre
Engenharia Elétrica	4º semestre
Engenharia Mecânica	5º semestre
Eletromecânica	2º semestre
Farmácia	8º semestre
Fisioterapia	6º semestre
Jornalismo	8º semestre
Medicina	9º semestre
Medicina Veterinária	9º semestre
Nutrição	6º semestre
Odontologia	7º semestre
Psicologia	6º semestre
Tecnólogo em Radiologia	5º semestre
Tecnologia da Informação	5º semestre
Turismólogo	6º semestre
Licenciatura em Letras	7º semestre
Licenciatura em Língua Portuguesa	6º semestre
Licenciatura em Libras	6º semestre
Licenciatura em Matemática	6º semestre
Licenciatura em Geografia	6º semestre
Licenciatura em História	6º semestre
Licenciatura em Ciências	6º semestre
Licenciatura em Educação Física	6º semestre
Licenciatura em Artes	6º semestre
Licenciatura em Computação	6º semestre
Licenciatura em Pedagogia	6º semestre

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS	
Técnico em eletromecânica	1º semestre
Técnico em Enfermagem	3º semestre
Técnico em Informática	3º semestre
Técnico em Laboratorio	3º semestre
Técnico em Recursos humanos	2º semestre
Formação geral profissionalizante	9º ano

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

## ANEXO III

### **Formulário para Pedido de Reconsideração contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado para Estágio**

Pedido de RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SEMPLIFICADO PARA ESTAGIO, AREA DE ATUAÇÃO.....Para a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, publicado no Diário Oficial nº....., realizado em: ....., através de inscrição no SINE ( ) SITE ( )

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., inscrição na seleção nº....., para concorrer a uma vaga de estágio, área de conhecimento ..... apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação ..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....

... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:  
.....  
.....

...../...../2022

..... Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../..20.....

por..... (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA

<b>22/02/2022</b>	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>
<b>DE 23/02/2022 A 10/03/2022</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>11 A 25/03/2022</b>	<b>AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>
<b>26/03/2022</b>	<b>PUBLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>
<b>27 A 28/03/2022</b>	<b>RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>
<b>29/03/2022</b>	<b>PUBLICAÇÃO RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA 1º FASE</b>
<b>30 E 31/03/2022</b>	<b>CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA</b>
<b>04/04/2022</b>	<b>PUBLICAÇÃO RESULTADO DA SEGUNDA FASE</b>
<b>05/04/2022</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, celebram entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, com sede na Praça da Purificação S/N - Centro, Santo Amaro - BA, 44200-000, CNPJ n.º 14.222.566/0001-72, doravante denominada de **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Prefeita **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, (o/a) aluno (a) \_\_\_\_\_, Endereço Rua \_\_\_\_\_, Santo Amaro – Bahia, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (o/a) **ESTAGIÁRIO (A)**, regularmente matriculado na (série) \_\_\_\_\_ na instituição \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Situada no endereço \_\_\_\_\_ Santo Amaro, Bahia, doravante denominada de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP-Ba e CPF n.º \_\_\_\_\_, acordaram e estabeleceram as cláusulas e condições que regerão **ESTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo de Compromisso de Estágio está fundamentado na Lei Federal n.º 11.788/08, e na Lei Municipal N.º 2.210/2021, observadas ainda, as cláusulas e condições deste Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório.

**Parágrafo único. ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO** será desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória pelas Instituições de Ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Estágio Não-Obrigatório terá duração de ..... meses, no período compreendido de ..... a ..... e poderá ser prorrogado por igual período, ou menor, mediante prévio autorização da autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada diária do Estágio Não Obrigatório será cumprida, em um dos turnos de funcionamento da Prefeitura, das 8:00 hs às 12:00 hs ou das 13:00 às 17:00hs, de segunda a sexta, ou ainda, em regime de plantão, tratando-se de estagiários das profissões da área da saúde, conforme a Lei Municipal N.º 2.210/2021.

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor da bolsa do **ESTAGIO NÃO OBRIGATÓRIO – NÍVEL MÉDIO**, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Art. 1º do Decreto Municipal N.º .....

**CLÁUSULA QUINTA** - Cabe ao **CONCEDENTE**, através dos Órgão Municipais, criar as condições adequadas para proporcionar aos **ESTAGIÁRIOS** o desenvolvimento de atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, em atendimento ao Art. 2º da Lei Municipal N.º 2210/2021.



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**Parágrafo único.** A Lei Municipal Nº 2210/2021, assegura aos **ESTAGIÁRIOS** condições indispensáveis ao aprendizado no **ESTAGIO**.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade da CONCEDENTE:**

- I - celebrar **TERMO DE COMPROMISSO** com **ESTUDANTE E INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, zelando por seu cumprimento;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - contratar, em favor do **ESTAGIÁRIO**, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- IV - entregar **TERMO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO** com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- V - manter a disposição dos Órgãos de fiscalização, federal e estadual, documentos que comprovem a relação de estágio; e
- VI - enviar à instituição de ensino, periodicamente, **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**, com vista obrigatória ao estagiário.

**Parágrafo único.** Fica assegurado aos estagiários o direito de utilizar, em seus deslocamentos da residência para o Órgão em que esteja prestando estágio e vice-versa, os transportes escolares oferecidos pelo município.

**CLÁUSULA SETIMA** – Cabe a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, conveniada, e a **CONCEDENTE**, acompanharem e analisarem periodicamente, as atividades dos alunos estagiários, comprometendo-se em adotar as providências cabíveis nos casos de desobediência as normas que disciplinam os direitos e obrigações dos estagiários, inclusive seu desligamento automático nas condições previstas na Lei Municipal Nº 2.210/2021.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica assegurado ao **ESTAGIÁRIO**, em estágio igual ou superior a dois semestres, período de recesso de 30 dias, com o recebimento da bolsa, e preferencialmente pode ser gozado no período das férias letivas.

**CLÁUSULA NONA** - Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a **CONCEDENTE**, sempre que possível, designará supervisor interno de estágio.

**CLÁUSULA DECIMA** - O **ESTAGIÁRIO** responderá pelas perdas e danos que lhe forem imputadas em inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - O **ESTAGIÁRIO** não terá para quaisquer efeitos, o vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, não assistindo a esta qualquer poder disciplinar, hierárquico ou funcional consoante legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº **11.778/08** e Lei Municipal nº 2.210/2021.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA.** O Presente instrumento é firmado em **03 (três)** vias de igual teor, sendo 1 via para o **CONCEDENTE**, 1 via para o **ESTAGIÁRIO** e 1 via para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que será assinado na presença das testemunhas.

Santo Amaro, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita

**ESTAGIÁRIO (A)**

**RESPONSÁVEL LEGAL PARA MENORES DE 18 ANOS**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**